



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 9.350 **DE** 06 **DE** SETEMBRO **DE** 2011
PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 14806 : 06 **DATA** 09 / 09 / 11

AUTOR: Vereador Claudio Malatesta - PT - Projeto de Lei CM nº 263/2009 - Proc. CM nº 3371/09.

DISPÕE sobre a obrigatoriedade da colocação de placa informativa aos municíipes constando o nome do médico, CRM, especialidade, horário e data da permanência do mesmo, nas Unidades de Saúde do Município.

DR. AIDAN A. RAVIN, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado sistema de identificação e acompanhamento dos plantões médicos nas Unidades de Saúde de Santo André.

Art. 2º O sistema instituído tem como objetivo garantir o atendimento médico qualificado aos municíipes de Santo André, o acompanhamento e o cumprimento do convênio com as entidades prestadoras de serviços em saúde.

Art. 3º Será elaborada e afixada placas informativas com nome e CRM do profissional de saúde que presta serviços na unidade bem como a especialidade, a data e horário de trabalho do mesmo, em local visível e de fácil acesso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 06 de setembro de 2011.

DR. AIDAN A. RAVIN
PREFEITO MUNICIPAL

NILJANIL BUENO BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

NILSON BONOME
SECRETÁRIO DE SAÚDE
E SECRETÁRIO DE GABINETE

